



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA MEMBRO DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE EDITAL Nº 01/2021

O Conselho De Alimentação Escolar – CAE do Município de Igarassu, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, torna público o presente Edital, com o objetivo de selecionar dois membros do segmento pais de alunos do Conselho de Alimentação Escolar.

1. DOS OBJETIVOS:

Selecionar dois membros do segmento pais de alunos do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Igarassu para o mandato com início em agosto de 2021 e término em agosto de 2025.

2. DA COMPOSIÇÃO:

2.1 REPRESENTATIVIDADES POR SEGMENTO:

- I – 01 representante do Poder Executivo Municipal;
- II – 02 representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes da Rede Municipal de Ensino;
- III – 02 representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- IV – 02 representantes indicados por entidades civis organizadas;

Parágrafo único: O presente edital se refere a seleção dos membros do segmento pais de alunos. Os demais segmentos serão indicados, através de ofício, por suas respectivas categorias. Todos os segmentos serão representados por titular e suplente.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 DAS ETAPAS:

ETAPA 1: INSCRIÇÃO

Período: dias 22/07/2021 e 23/07/2021

Pais de alunos: deverão manifestar interesse através do preenchimento de formulário de inscrição, que será disponibilizado através do link

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfVVfy6-regCMfBqQ8hk-Em2LKKS7A1w8kJnCqHIZddLkE0eQ/viewform>

ETAPA 2: SELEÇÃO

Período: das 9h do dia 29/07/2021

A seleção se dará de forma presencial no auditório da Secretaria de Educação de Igarassu, através de assembléia, onde os inscritos farão a indicação dos seus representantes.

Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor o candidato mais velho.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

Não é permitido que o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora sejam membros do CAE.

5. DOS CONSELHEIROS

A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II- ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às Unidades Educacionais mensalmente;
- III- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar nutricional.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:

São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009:

- I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos art. 3º ao art. 5º da Resolução nº 6 do FNDE de 08 de maio de 2020;

II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60 da Resolução nº 06 e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - SigeconOnline;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução nº 6;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como, nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

Será divulgado o resultado final da seleção no site da Prefeitura de Igarassu no dia 02/08/2021.

7. DA COMISSÃO

A comissão responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho da Alimentação Escolar - CAE Igarassu é constituída pelos seguintes membros:

Segmento da Sociedade Civil

Francisco José de Lima
Sandra Lúcia de Abreu
Fernando Alves Ferreira
Rosinete Maria da Silva Damião

Segmento de pais de alunos

Cíntia Ferreira da Silva
Patrícia Maria Cavalcanti de Lima
Zayra Yonar da Silva Tomaz
Érica Maria Gouveia do Nascimento

Segmento de docentes

Ana Cacilda Muliterno Salvador
Adeildo Pereira da Silva
Maria das Dores Teixeira Castro
Elizabeth Ferraz da Silva

Segmento Entidade Executora

Cláudia Maria de Oliveira
Severino José do Nascimento

CONTATO CAE

Os Ofícios deverão ser entregues “Aos Cuidados da Comissão Eleitoral do CAE” na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Maria Haydê, 22 – Centro - Igarassu/PE;

Para demais informações, a Comissão Eleitoral disponibiliza o contato através do e-mail cae.seducig@gmail.com das 08:00h às 12:00h.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias úteis. Os casos omissos ou excepcionais ficam sob deliberação da Comissão Eleitoral.



Francisco José de Lima
Presidente – CAE